



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – CONTER
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, NÍVEL TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR

PADRÃO DEFINITIVO
RESPOSTA DA PROVA DISCURSIVA
(Data de aplicação: 16 de agosto de 2026)

1 DO RESULTADO DE RECURSOS INTERPOSTOS

1.1 Relação dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição em ordem crescente e resultado da análise.

764000035, Indeferido / 764003737, Indeferido / 764004287, Indeferido / 764006337, Indeferido / 764010754, Indeferido / 764010984, Indeferido / 764011250, Indeferido / 764014128, Indeferido

O candidato poderá consultar o parecer dos recursos por meio de seu login no ambiente do candidato, acessível por meio do login em: <https://www.quadrix.org.br/login>.

2 DO PADRÃO DEFINITIVO RESPOSTA DA PROVA DISCURSIVA

O padrão de resposta apresenta sugestões de abordagens, entre outras possíveis, que devem ser avaliadas segundo os princípios da adequação e da pertinência ao tema proposto, da ordem de desenvolvimento e da qualidade e da força dos argumentos. Em linhas gerais, é esperado que o candidato aborde, de forma correta e coerente, os tópicos apresentados na questão.

ANALISTA TÉCNICO/ADVOGADO (CÓDIGO 400)

A Lei nº 14.133/2021 prevê cinco modalidades de licitação: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo. O pregão é destinado à aquisição de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, não sendo aplicável a serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual nem, em regra, a obras e serviços de engenharia. A concorrência destina-se à contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns ou especiais de engenharia. O concurso objetiva selecionar trabalho técnico, científico ou artístico; o leilão destina-se à alienação de bens imóveis e de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos; e o diálogo competitivo é utilizado nas contratações complexas de obras, serviços e compras enquadradas nas hipóteses legais, nas quais a Administração necessita dialogar com interessados para desenvolver ou identificar solução capaz de atender às suas necessidades.

A Lei estabelece seis critérios de julgamento: menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior lance e maior retorno econômico. No pregão, admitem-se menor preço ou maior desconto. Na concorrência, podem ser utilizados menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço e maior retorno econômico. No concurso, utiliza-se melhor técnica ou conteúdo artístico, enquanto o leilão é julgado pelo maior lance. No diálogo competitivo, não há critério único predeterminado: encerrada a fase de diálogo, a Administração deve divulgar, no início da fase competitiva, critérios objetivos adequados à solução identificada para selecionar a proposta mais vantajosa, observados os critérios legalmente cabíveis. O maior lance, contudo, é reservado ao leilão.

Por fim, a Administração não pode criar modalidade de licitação nem combinar as cinco modalidades previstas na Lei, conforme o art. 28, § 2º. A escolha da modalidade deve observar as hipóteses e características legalmente estabelecidas, não sendo possível construir um novo procedimento mediante mistura de modalidades. Essa vedação assegura previsibilidade, julgamento objetivo e controle do procedimento licitatório.

ANALISTA TÉCNICO/ANALISTA EM GESTÃO DE PESSOAS (CÓDIGO 401)

A gestão estratégica de pessoas fundamenta-se no alinhamento das políticas e práticas de gestão de pessoas ao planejamento e aos objetivos estratégicos da organização, reconhecendo as pessoas como ativos estratégicos. Nesse sentido, integra a estratégia organizacional, a gestão por competências e a valorização do capital humano. Entre seus principais objetivos estão atrair, desenvolver, reter e valorizar talentos, desenvolver competências individuais e organizacionais, elevar o comprometimento e o desempenho dos colaboradores e contribuir para o alcance dos objetivos e para a melhoria dos resultados institucionais.

A relação entre o planejamento estratégico organizacional e as políticas de gestão de pessoas ocorre por meio do alinhamento das ações de recursos humanos à missão, à visão, aos objetivos e às estratégias da organização. Dessa forma, processos como recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento, gestão por competências, avaliação de desempenho, remuneração e planejamento de carreiras devem apoiar a implementação da estratégia. Esse alinhamento permite identificar necessidades futuras de pessoal, desenvolver competências essenciais e adequar a força de trabalho às demandas e prioridades organizacionais.

Entre os principais indicadores de gestão de pessoas destacam-se turnover, absenteísmo, produtividade, tempo de recrutamento e seleção, investimento em treinamento, desempenho e satisfação dos colaboradores. Esses indicadores permitem acompanhar e mensurar os resultados das políticas e dos processos de gestão de pessoas, fornecendo informações objetivas para a tomada de decisão.

Sua utilização possibilita identificar problemas e tendências, definir prioridades, monitorar resultados e adotar ações corretivas e preventivas. Também permite avaliar a efetividade das práticas de gestão de pessoas e sua contribuição para os objetivos estratégicos. Assim, o acompanhamento sistemático desses indicadores favorece a melhoria contínua, o aumento da eficiência e da eficácia dos processos e, conseqüentemente, a melhoria do desempenho e dos resultados organizacionais.

ANALISTA TÉCNICO/ANALISTA DE SUPERVISÃO DE FISCALIZAÇÃO (CÓDIGO 402)

A atuação fiscalizatória dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia deve observar a legalidade e os preceitos éticos que disciplinam o exercício profissional. Nesse contexto, o Decreto nº 92.790/1986 estabelece como penas disciplinares aplicáveis pelos Conselhos Regionais a advertência confidencial em aviso reservado, a censura confidencial em aviso reservado, a censura pública, a suspensão do exercício profissional por até trinta dias e a cassação do exercício profissional, esta *ad referendum* do Conselho Nacional.

No âmbito da fiscalização, o Termo de Visita é o instrumento que permite realizar um mapeamento geral da instituição fiscalizada, tanto em relação à estrutura do serviço quanto às condições de proteção radiológica. Conforme o Guia de Padronização dos Procedimentos de Fiscalização do Sistema CONTER/CRTs, é indispensável que o documento seja preenchido exclusivamente pelo fiscal, que uma cópia seja entregue à instituição fiscalizada e que outra seja encaminhada ao presidente da Coordenação Regional de Fiscalização, acompanhada do respectivo relatório. No preenchimento, devem ser corretamente identificados o nome fantasia e o CNPJ da instituição. Nos casos de instituições públicas, deve-se observar também a correta identificação do respectivo ente público.

A ética profissional igualmente disciplina as relações entre os profissionais das técnicas radiológicas. O Código de Ética veda, entre outras condutas, participar de ato de concorrência desleal contra colegas; assumir emprego, cargo ou função de profissional demitido ou afastado em represália à defesa de movimento legítimo da categoria e da aplicação do Código, quando devidamente comprovado; posicionar-se contra movimentos reivindicatórios da categoria com a finalidade de obter vantagens; ser conivente ou omissivo diante de erros técnicos, infrações éticas ou exercício irregular ou ilegal da profissão; compactuar com irregularidades no local de trabalho que prejudiquem a dignidade profissional; e abandonar ou deixar de comparecer ao trabalho sem motivo plenamente justificado.

Dessa forma, a observância das normas legais, dos procedimentos fiscalizatórios e dos deveres éticos assegura maior legitimidade à fiscalização e contribui para a proteção da sociedade e para o exercício regular das técnicas radiológicas.

ANALISTA TÉCNICO/ COMUNICAÇÃO (CÓDIGO 403)

A comunicação institucional constitui importante instrumento de interesse público, pois contribui para construir e preservar a imagem e a reputação dos órgãos públicos. Ao transmitir seus valores, sua missão, suas ações e seus resultados de maneira transparente, ética e clara, a instituição fortalece sua credibilidade perante os cidadãos, os usuários dos serviços públicos, os servidores e os demais públicos com os quais se relaciona. A transparência também favorece a prestação de contas e a confiança social, além de contribuir para a prevenção e a gestão de crises de imagem.

Uma comunicação eficiente depende de planejamento estratégico e da produção de conteúdos adequados aos diferentes públicos e canais. Esse planejamento deve compreender o diagnóstico da situação comunicacional, a definição clara de objetivos, o mapeamento dos públicos, a escolha dos canais mais adequados, a produção de conteúdos coerentes com os valores institucionais e a mensuração contínua dos resultados. A utilização articulada de sítios eletrônicos, redes sociais, imprensa, campanhas e outros meios permite adaptar linguagem, formato e conteúdo às características de cada público, ampliando a efetividade da comunicação.

A comunicação institucional também busca assegurar que a população conheça seus direitos, tenha acesso às informações de interesse público e saiba utilizar os serviços oferecidos pelo Estado. Para isso, informações administrativas e procedimentos devem ser apresentados em linguagem clara, objetiva e acessível, reduzindo barreiras de compreensão. A combinação de canais digitais e outros meios de comunicação amplia as possibilidades de acesso e permite alcançar diferentes segmentos da sociedade.

Além de informar, a comunicação pública deve favorecer o diálogo e a participação social. Campanhas bem planejadas, conteúdos acessíveis e canais de interação aproximam o órgão público da população, possibilitam o recebimento de demandas e contribuem para relações institucionais baseadas em transparência, confiança e responsabilidade perante a sociedade.

ANALISTA TÉCNICO/CONTADOR-CONTABILIDADE/FINANCEIRO (CÓDIGO 404)

A elaboração da programação financeira deve considerar o orçamento aprovado, o histórico da arrecadação, o calendário de vencimento das anuidades, a sazonalidade dos ingressos, a inadimplência estimada e as disponibilidades financeiras existentes. Também devem ser consideradas as obrigações já assumidas, os compromissos previstos para o exercício, as despesas de caráter continuado e as prioridades relacionadas às atividades institucionais do conselho profissional. Esses elementos permitem projetar o comportamento dos ingressos e desembolsos e organizar a utilização dos recursos ao longo do exercício.

A programação financeira exige a comparação periódica entre as receitas previstas e arrecadadas, o cronograma de desembolsos, as obrigações assumidas e a disponibilidade de caixa. A projeção desses fluxos permite identificar períodos de maior ou menor disponibilidade financeira e ajustar o ritmo de execução das despesas. Nesse sentido, a existência de autorização orçamentária não significa, isoladamente, disponibilidade financeira para pagamento, razão pela qual a assunção de novos compromissos deve considerar tanto a previsão orçamentária quanto a capacidade financeira da entidade para honrá-los nos respectivos vencimentos.

A programação financeira contribui, assim, para assegurar a continuidade das atividades institucionais, o pagamento tempestivo das obrigações e a execução responsável do orçamento. O acompanhamento dos ingressos e desembolsos reduz o risco de insuficiência temporária de caixa e permite estabelecer prioridades diante de eventuais diferenças entre os valores projetados e os efetivamente realizados.

Além disso, as projeções devem ser revistas ao longo do exercício à medida que se confirmem ou se alterem as expectativas de arrecadação e de despesas. Dessa forma, a programação financeira fornece informações para orientar decisões administrativas, compatibilizar as ações planejadas com os recursos disponíveis e promover maior equilíbrio, previsibilidade e responsabilidade na execução orçamentária e financeira do conselho profissional.

ANALISTA TÉCNICO/CONTADOR- CONTROLE INTERNO (CÓDIGO 405)

O dever de prestar contas constitui fundamento essencial do controle da Administração Pública. A Constituição Federal estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deve examinar, entre outros aspectos, a legalidade, a legitimidade e a economicidade da gestão. Além disso, qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre recursos públicos está sujeita à prestação de contas. Nesse sistema, o controle interno contribui para verificar a legalidade da gestão, avaliar seus resultados quanto à eficácia e à eficiência e apoiar o exercício do controle externo.

A gestão de riscos e o compliance, entendido no setor público também sob a perspectiva da integridade e da conformidade, desempenham função preventiva. A gestão de riscos permite identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar eventos capazes de comprometer os objetivos institucionais, possibilitando a adoção de controles proporcionais à probabilidade e ao impacto dos riscos. O compliance e os programas de integridade complementam essa atuação mediante políticas, códigos de conduta, definição de responsabilidades, segregação de funções, canais de denúncia, controles internos, capacitação e monitoramento. Esses mecanismos reduzem oportunidades para fraudes e outros atos lesivos, favorecem sua detecção tempestiva e permitem a adoção de medidas de correção e prevenção de recorrências.

A auditoria interna, por sua vez, agrega valor ao avaliar, com independência e objetividade, a adequação e a efetividade dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos. Com base em evidências e em abordagem orientada por riscos, identifica fragilidades e suas causas, formula recomendações e acompanha as providências adotadas, sem substituir os gestores na responsabilidade pela administração dos riscos e controles.

Dessa forma, a auditoria interna ultrapassa a simples identificação de falhas: contribui para aprimorar processos, proteger recursos públicos, elevar a confiabilidade das informações, fortalecer a conformidade e melhorar a eficiência e a efetividade da gestão. Auditoria, controle, integridade e gestão de riscos atuam, portanto, de maneira complementar para promover resultados institucionais e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2026.

INSTITUTO QUADRIX